



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

São Paulo, novembro de 2012.

Exmo. Senhor
Ricardo Piorino
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba
Pindamonhangaba – SP

Protocolo nº 96.610/12

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 1025/2012/DL-tbc, de 15/08/12, por meio do qual V. Exa. encaminha cópia do Requerimento nº 1139/2012, de autoria do Vereador Jânio Ardito Lerário, solicitando a revisão da Lei Complementar nº 1122/2010, que dispõe sobre os cargos de Técnico da Fazenda Estadual.

Pela competência, encaminhamos sua solicitação à Secretaria de Estado da Fazenda, que se manifestou a respeito do assunto em 01/10/12, conforme transcrição abaixo:

“Por meio de Gestão de Demandas do Cidadão, protocolo nº 96610/2012, a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba do Estado de São Paulo, encaminha Requerimento nº 1139/2012, dirigido ao Senhor Governador, reivindicando o enquadramento dos Técnicos da Fazenda Estadual, com revisão da LC nº 1.122/10.

Inicialmente, informamos que a LC nº 1.122/10 foi concebida levando-se em conta os mais modernos mecanismos de gestão de pessoas e aos interesses da Administração Pública, pois busca corrigir uma prática inadequada que premiava o servidor pelo seu tempo de permanência no cargo e não pelas competências adquiridas, e, para essa finalidade, já estão consagradas vantagens referentes ao adicional por tempo de serviço e a sexta-parte dos vencimentos.

Ademais, a LC nº 1.122/10 prevê requisitos mínimos a serem levados em consideração quando do processo de progressão, quais sejam: capacitação, comprometimento, competências e inovação. Quanto ao nível de escolaridade, manteve-se a exigência instituída na LC nº 700/92, qual seja, grau médio. Entretanto, a LC 1.122/2010 prevê promoção na carreira para os servidores que obtiverem formação adicional, o que demonstra uma valorização dos servidores que possuem graduação superior.

No que se refere à extensão do pagamento da Bonificação por Resultados - BR aos aposentados e pensionistas, cabe-nos destacar que se trata de

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Encaminhar documento para Sessão
do dia 19/11/12

Diretor de Administração



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

BR aos aposentados e pensionistas, cabe-nos destacar que se trata de prestação pecuniária eventual, desvinculada dos vencimentos ou salário do servidor, que a perceberá de acordo com o cumprimento de metas fixadas pela Administração, situação essa que não tem como ser.

Por fim, importante ressaltar que se encontra na Casa Civil, para submissão ao Senhor Governador, minuta de projeto de lei complementar com vistas à reestruturação salarial dos servidores abrangidos pela Lei Complementar nº 1.122/10, que trata das classes específicas desta Pasta, escoradas nas Leis Complementares nº 1.158/11 e nº 1.169/12, que dispuseram, respectivamente, sobre a reclassificação dos vencimentos e salários dos servidores da área meio e das carreiras de Analista de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas.”

Colocamo-nos à disposição e aproveitamos a oportunidade para enviar a V. Exa. os nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Rubens E. Cury
Subsecretário da Casa Civil